

do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);

- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, com referência ao número, série e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- d) Especificação de quaisquer elementos susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados do certificado de habilitações ou fotocópia autenticada, documento comprovativo da posse da formação adequada ou fotocópia, fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte, sob pena de exclusão.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados de todos os elementos comprovativos dos restantes requisitos a que se refere o n.º 6 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem no mesmos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos efectua-se mediante prova prática de conhecimentos, entrevista profissional de selecção.

11.1 — A prova de conhecimentos será teórica escrita com a duração de duas horas, pontuada de 0 a 20 valores, composta por 10 questões, cotadas de 2 valores cada e incidirá sobre a seguinte legislação:

Regime jurídico das férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, e Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto);

Regime jurídico de funcionamento dos órgãos do município e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);

Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da administração central, regional e local (Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);  
Carta deontológica.

11.2 — A entrevista profissional de selecção, tem por fim avaliar numa relação interpessoal, de forma objectiva e sistemática, as capacidades dos candidatos, por comparação com o perfil da exigência das funções a que se candidata, tendo em conta os seguintes factores de apreciação:

- a) Sentido de responsabilidade, de organização e capacidade de inovação;
- b) Capacidade de expressão e de comunicação;
- c) Experiência dentro do conteúdo funcional do lugar posto a concurso;
- d) Conhecimento do conteúdo funcional do lugar a prover, e motivação para desempenho do cargo.

11.3 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados na escala de 0 a 20 valores, sendo eliminado os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores, e a classificação final, expressa na mesma escala, resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

em que:

CF — classificação final;

PC — prova de conhecimentos;

EPS — entrevista profissional de selecção.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos, da entrevista profissional de selecção, bem como do sistema de classificação final, constam da acta da reunião do júri do concurso, podendo os candidatos que o entenderem solicitar, que a mesma lhe seja facultada.

13 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício da Junta de Freguesia de Pesseguero do Vouga, ou enviados para publicação no *Diário da República*, 3.ª série, conforme as situações previstas no n.º 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — presidente da Junta, Armando da Silva Ventura.  
Vogais efectivos:

Dr. Luís Figueiredo Martins, director de Departamento da Câmara Municipal de Sever do Vouga.

Gládis Pereira Araújo, chefe de secção da Câmara Municipal de Sever do Vouga.

Vogais suplentes:

Secretário, José Carlos Martins Ribeiro.

Tesoureiro, António Manuel Martins das Neves.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

18 de Fevereiro de 2004. — O Presidente da Junta, *Armando da Silva Ventura*.  
3000131954

## JUNTA DE FREGUESIA DE PINHAL NOVO

### Aviso

#### Concurso interno de acesso geral para dois lugares de assistente administrativo principal

#### Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, de acordo com a deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Pinhal Novo, de 19 de Fevereiro de 2004, proferida no uso da competência conferida pela alínea d) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeada no lugar de assistente administrativo principal, índice 218, escalão 1, os candidatos classificados no 1.º e 2.º lugares, cujo concurso foi aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 263, de 13 de Novembro de 2003, e que segundo a acta da reunião do júri, para o efeito designado, são os seguintes:

Mabilda Rosa da Silva Braço Forte Rebelo.

António Manuel Pitacas Fortalezas.

Os candidatos deverão tomar posse nos lugares nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

20 de Fevereiro de 2004. — O Presidente da Junta, *Álvaro Manuel Balseiro Amaro*.  
1000251201

## JUNTA DE FREGUESIA DE PONTA DO SOL

### Edital

#### Brasão, bandeira e selo

Rui Manuel Oliveira Figueira, presidente da Junta de Freguesia de Ponta do Sol, do município de Ponta do Sol:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Ponta do Sol, do município de Ponta do Sol, tendo em conta o parecer emitido em 22 de Dezembro de 2003, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea q) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da assembleia de freguesia de 18 de Fevereiro de 2004:

Brasão — escudo de azul, campanário de prata aberto do campo, realçado de negro, com sino de ouro; em chefe, no cantão dextro, sol de ouro; campanha diminuta de prata e verde de três peças onçadas. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «FREGUESIA de PONTA do SOL».

Bandeira — esquartelada de branco e azul. Cordão e borlas de prata e azul. Haste e lança de ouro.

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Ponta do Sol — Ponta do Sol».

19 de Fevereiro de 2004. — O Presidente da Junta, *Rui Manuel Oliveira Figueira*.  
1000251195